



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 958/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “GERENTE DE CONTABILIDADE” DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de “**GERENTE DE CONTABILIDADE**” com as seguintes características:

Descrição sumária do cargo:

• Supervisionar a realização das atividades concernentes à arrecadação, contabilização, a execução financeira do Município e a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, gerenciando as atividades contábeis, de acordo com princípios legais, políticas e diretrizes, adequadas às estratégias públicas, analisando informações contábeis e preparando balanços e balancetes, para acompanhar a situação econômico-financeira e previsões orçamentárias.

Descrição detalhada das Atribuições:

- I** - Organizar, para envio em época regulamentar, a proposta orçamentária da Prefeitura Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.
- II** - Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Prefeitura.
- III** - Acompanhar mensalmente os balancetes do exercício financeiro.
- IV** - Dispor sobre o balanço da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Analisar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil, financeira, empenhos.
- V** - Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais.
- VI** - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Municipal;

- VII** - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- VIII** - Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- IX** - Controlar as despesas administrativas da Prefeitura no limite previsto em Lei;
- X** - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem possíveis irregularidades;
- XI** - Acompanhar o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- XII** - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, para as remessas mensais ao Tribunal de Contas do Estado;
- XIII** - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Secretários Municipais, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
- XIV** - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
- XV** - Auxiliar na elaboração dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal "Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000";
- XVI** - Acompanhar a elaboração dos planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
- XVII** - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- XVIII** - Propor normas internas contábeis;
- XIX** - Organizar dados para a proposta orçamentária;
- XX** - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- XXI** - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- XXII** - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- XXIII** - Desempenhar outras atividades afins.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Formação Superior específica na área contábil e com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Experiência: Exige experiência profissional no setor público;

Recrutamento: Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

Responsabilidade pelo Patrimônio: O ocupante do cargo, lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao “**GERENTE DE CONTABILIDADE**”, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-I da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal de nº 929/2022.

Divino de São Lourenço-ES, em 18 de agosto de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município